



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.528, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 125, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos
de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no
valor de R\$ 141.603,59 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e
cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.02.0571

Total do Crédito Especial

R\$ 141.603,59

R\$ 141.603,59

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro
será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações
orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(1133) 3.3.90.30.00.00.2.078.02.02.0571 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

(1135) 3.3.90.30.00.00.2.080.02.02.0571 Material de Consumo

R\$ 56.603,59

(1134) 3.3.90.30.00.00.2.082.02.02.0571 Material de Consumo

R\$ 45.000,00

Total Anulação

R\$ 141.603,59

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.28 09:02:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.078 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.502	R\$ 1.063.528,75	R\$ 0,00	R\$ 1.063.528,75	R\$ 800.000,00	R\$ 263.528,75

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.528, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 125, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 141.603,59 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.02.0571 R\$ 141.603,59

Total do Crédito Especial R\$ 141.603,59

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

(1133) 3.3.90.30.00.00.2.078.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(1135) 3.3.90.30.00.00.2.080.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 56.603,59

(1134) 3.3.90.30.00.00.2.082.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 45.000,00

Total Anulação R\$ 141.603,59

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.530, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 127, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 184.000,00 Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 184.000,00 Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0501 R\$ 184.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 184.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(272) 4.4.90.52.00.00.1.146.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R\$ 184.000,00

Total da Anulação R\$ 184.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.